

Lei nº. 439/1993

"Delimita Perímetro Urbano"

A Câmara Municipal de Piraema, por seus representantes, em conformidade com o Artigo 34 - XV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar uma área de  $14.860m^2$  (quatorze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), ao Perímetro Urbano, dando prolongamento à Rua Almando de Jesus, até a divisa do proprietário rural, Sr. Franklin Lara.

Parágrafo Único - A referida área, foi demarcada pelo fiscal da Prefeitura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraema, 20 de outubro de 1993.

Adilson Washington Grego

Prefeito Municipal.

# ROUTE SEBASTIANA DE OLIVEIRA.

← FRANKLIN LIMA →

28 M.

PAROQUIA.

30 M.

PAROQUIA N. SRA.  
NECESSIDADES.

8.860 m<sup>2</sup>

50 M.

VILA VICENTINIA.

10 M.

FAIXA

FAIXA

10 M.

10 M.

25 M.

FAIXA

RUA - ALMADO DE MORAIS

PAROQUIA N. SRA.  
NECESSIDADES

2.460 m<sup>2</sup>

510 P. 1.000 Q. 1.000

LADO DIREITO: 8.860 m<sup>2</sup>  
LADO ESQUERDO: 6.060 m<sup>2</sup>

3.600 m<sup>2</sup>  
PAROQUIA

FAIXA

CRUZA DA AREIA DA PAROQUIA - AREA URBANA - 14.860 m<sup>2</sup> TOTAL